

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO Nº 4.665, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

DISCIPLINA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O EXPEDIENTE DE TRABALHO E O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a deterioração do cenário econômico nacional, amplamente divulgada pela mídia, que está refletindo em todos os municípios do país, provocando queda e atrasos de recursos federais e estaduais, dentre outras consequências;

Considerando a redução da arrecadação decorrente das transferências constitucionais, de convênios, bem como, pela impontualidade no pagamento do IPTU em decorrência do citado cenário;

Considerando a necessidade de o Município promover adequações que visem à contenção de despesas, otimização de recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental e necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas;

Considerando que, no momento, são necessárias medidas visando a redução imediata dos custos da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município, bem como, regularidade do pagamento de servidores e fornecedores;

Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, além do cumprimento dos dispositivos para manutenção do equilíbrio entre receita e despesa adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2004 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

DECRETA:

Artigo 1º – Excepcionalmente, como medida de contenção de despesas de custeio, ficam fixados, no período de 1º de outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, os seguintes horários de expediente de atendimento público e de prestação de serviços pelas repartições públicas municipais, da Administração Direta e Indireta do Município:

I - PREFEITURA MUNICIPAL:

- Área administrativa: das 7:30 às 13:30 horas;
- Almoxarifado e Serviços Gerais: das 7:00 às 13:00 horas;
- COLETA DE LIXO:
- Segunda, quarta e sexta-feira: ficam mantidos os horários atuais;
- ATENDIMENTO AO PÚBLICO: das 8:00 às 13:00 horas.



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Decreto nº 4.665/2015

fl.2

- DIVISÃO DE AÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE:
 - Órgão Gestor: das 7:30 às 13:30 horas;
 - CRAS: das 7:30 às 13:30 horas;
 - Secretaria Executiva dos Conselhos: das 7:30 às 13:30 horas;
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DEC
 - Órgão Gestor: das 7:30 às 13:30 horas;
 - Professores, Alimentação Escolar e CEMEIS: ficam mantidos os horários atuais.
- DIVISÃO DE ESPORTES:
 - Todos os Setores: das 7:30 às 13:30 horas.
- II SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE POMPEIA:
 - Area administrativa: das 7:30 às 13:30 horas
 - Serviços externos: das 7:00 às 13:00 horas;
 - Serviços essenciais: ficam mantidos os horários atuais.
- III DHS DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE:
 - ÁREA ADMINISTRATIVA, UNIDADES DE SAÚDE E ACADEMIA VIDA: ficam mantidos os horários atuais.

Parágrafo Único – Os servidores públicos municipais não abrangidos pela disciplina de horários estabelecidos por este Decreto deverão cumprir os horários de trabalho diário e semanal estabelecidos pelas unidades onde prestam seus serviços.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 25 de setembro de 2015.

OSCAR WORKO YASUDA Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume nesta data.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA Diretora da Secretaria

Chmara Municipal de Pompela

28 SET 2015

Recebboo